



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho

PL 297/2022

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo, que “*Institui o dia da Guarda Municipal Feminina e estabelece sua inserção no calendário oficial do Município de Sorocaba*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL é **formalmente compatível** com o ordenamento jurídico, pois a instituição de datas comemorativas municipal é compatível com o interesse local previsto pelo art. 4º da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto material, o PL é compatível com a legislação vigente, em especial no que se refere ao princípio da igualdade entre homens e mulheres em direitos e obrigações (art. 5º, *caput* e inciso I da CRFB/88), à valorização do trabalho humano (art. 170 da CRFB/88 e art. 163 da Lei Orgânica) e ao estímulo ao mercado de trabalho da mulher (art. 172 da Lei Orgânica).

Além disso, o projeto é compatível com a **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**, incorporada ao ordenamento pátrio por meio o Decreto Legislativo nº 93, de 14 de novembro de 1983, a qual prevê que os Estados signatários deverão adotar medidas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera do emprego (art. 11, inciso 1), assim como evitar toda distinção baseada no sexo que vise prejudicar ou anular o reconhecimento, pela mulher, de direitos humanos e liberdades fundamentais (art. 1º).

Ademais, visando a melhor técnica legislativa, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 25 de fevereiro de 1998, sugerimos a seguinte emenda para adequar a ementa ao objeto do PL, alterando-se a expressão “Guarda Municipal Feminina” para “Guarda Civil Municipal Feminina”:

Emenda 01 ao PL 297/2022:

A ementa do PL 297/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Institui o dia da Guarda Civil Municipal Feminina e estabelece sua inserção no calendário oficial do Município de Sorocaba”.

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 26 de setembro de 2022.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro